



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel: 735-1234

Cep. 29.600 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.301/92.

## CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.301. DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado e incluído no Anexo II do Artigo 43, da Lei Nº 1.272/90, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, um Cargo de GERENTE DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO, ref. CC-2.

**Parágrafo Único** - O cargo ora criado, que alude o Artigo 1º acima, fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, estão previstos na Lei Nº 1.296/92, "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 1993", Rubrica 1400 - 1400 - 13750212 - 3111, Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLÁUDIO, 10 DE DEZEMBRO DE 1992

*Edelio Francisco Guedes*  
EDELIO FRANCISCO GUEDES

PRESIDENTE

*© Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 1992*

*Leida e publicada.*

*em 10/12/92*

*Ass. Leg.*

*[Assinatura]*  
Prefeito.